

LEI N° 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO, NESTA CIDADE, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Associação Comunitária do Conjunto Habitacional um lote de Terreno com área de 200 (duzentos) metros quadrados localizado à Rua 02 Conjunto Habitacional, São João do Paraíso, MG, conforme Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado exclusivamente à construção da sede da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 11 de dezembro de 2009.

José de Sousa Nelci

Prefeito Municipal

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 11/12/2009.***